



OFICIO Nº. 091/2021

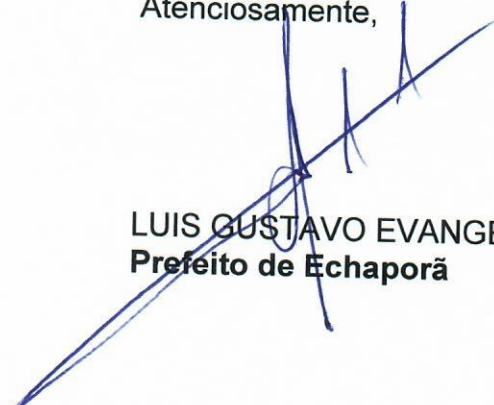
Echaporã/SP, 05 de julho de 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 31 / 2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE**, para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP





PROJETO DE LEI Nº 31 /2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para aquisição de equipamentos de saúde, com recursos provenientes de transferências do Fundo Estadual de Saúde, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Fonte de Recurso
429	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	Estado
		Total	100.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de **transferências do Fundo Estadual de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 05 de julho de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 para ocorrer despesas com Investimento em Saúde, sendo Aquisição de Equipamentos, conforme Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Estadual do corrente exercício, através de transferências do Fundo Estadual de Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 05 de julho de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 108 – DOE – 05/06/21 - seção 1 – p.70

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS /SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo- SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta;

- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das **Emendas Impositivas**, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o disposto no artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Item	Emenda	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
001	2021.012.21428	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	180.000,00
002	2021.026.20486	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
003	2021.068.21046	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	340.000,00
004	2021.013.20296	ÁGUAS DE LINDÓIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	300.000,00

188	2021.043.21524	CRUZÁLIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
189	2021.068.21050	CRUZÁLIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
190	2021.029.20526	CRUZEIRO	Fundo Municipal Saúde	Custeio	300.000,00
191	2021.052.20862	CRUZEIRO	Fundo Municipal Saúde	Custeio	150.000,00
192	2021.067.21408	CRUZEIRO	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Reforma / Ampliação UBS Vila Brasil	100.000,00
193	2021.007.20240	CUBATÃO	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
194	2021.016.21440	CUBATÃO	Fundo Municipal Saúde	Obras de Unidade da Saúde	200.000,00
195	2021.083.21272	CUBATÃO	Fundo Municipal Saúde	Custeio	200.000,00
196	2021.018.20387	DESCALVADO	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
197	2021.058.20899	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	200.000,00
198	2021.058.20887	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos para a UBS Casagrande	100.000,00
199	2021.058.20886	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio da UBS Jardim Inamar	100.000,00
200	2021.058.20885	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos para a UBS Maria Tereza	100.000,00
201	2021.061.21606	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	OBRAS EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE	200.000,00
202	2021.061.21605	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos e mobiliários	400.000,00
203	2021.072.21105	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	500.000,00
204	2021.091.21654	DIADEMA	Fundo Municipal Saúde	Recursos custeio e renovação de equipamentos	1.000.000,00
205	2021.004.20196	DIVINOLÂNDIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
206	2021.007.20236	DIVINOLÂNDIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
207	2021.092.21366	DIVINOLÂNDIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	150.000,00
208	2021.044.20732	DOIS CÓRREGOS	Fundo Municipal Saúde	Custeio	150.000,00
209	2021.092.21364	DUARTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
210	2021.056.21570	DUMONT	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	200.000,00
211	2021.094.21377	ECHAPORÃ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00

**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	202106110033805
Emitente	
CNPJ:	13.851.748/0001-40
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES
Data Pagamento	14/06/2021 Valor 100.000,00
Objetivo	EMENDA_202109421377
Código da Unidade Gestora	9009700001
Código da Relação	2021RE02268
Código Bancário	2021OB45147
Numero Sequencial Codigo Bancário	0

Deputado: Vinícius Camarinho

Objeto: Aquisição de Equipamentos

Resolução SS Nº 86, de 4/06/2021

Recita 209